

LEI Nº 672 /2011

EMENTA: Altera a estrutura administrativa do Município de Ibimirim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento, de Meio ambiente - SEMMA, e Secretaria Especial do Povo Indígena.

Art. 2º - Fica criada na estrutura administrativa do Município de Ibimirim, a Diretoria Especial do Povo Indígena, subordinada à Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão de Diretor Especial do Povo Indígena, símbolo CC-5.

Art. 4º - Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Ibimirim, subordinados à Secretaria de Infraestrutura, os órgãos abaixo relacionado:

- Diretoria de Agricultura e Desenvolvimento;
- Diretoria de Estradas e Rodagens;
- Divisão de Apoio a agricultura e a Pecuária;
- Divisão de Aquicultura e Pesca;
- Divisão de Apicultura.

Parágrafo único – As divisões criadas no caput deste artigo, ficarão diretamente subordinadas à Diretoria de Agricultura e Desenvolvimento.

PUBLICADO
EM 06/10/11

(Assinatura)

Art. 5 ° - Ficam criados os cargos em comissão de Diretor de Agricultura e Desenvolvimento e Diretor de Estradas e Rodagens, símbolo CC-5, bem como de Chefe de Divisão de Apoio a Agricultura e a Pecuária, Chefe de Divisão de Aquicultura e Pesca e Chefe de Divisão de Apicultura, símbolo CC-6.

Art. 6 ° - As Divisões de Apoio ao Artesanato e a Economia Informal e de Capacitação de Negócios e Apoio ao Setor Produtivo formal, anteriormente ligadas à extinta Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, passarão a fazer parte da Secretaria de Infraestrutura, ligadas diretamente a Diretoria de Agricultura e Desenvolvimento.

Art. 7 ° - Os dois cargos em comissão de oficial de gabinete, ligados a extinta Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, passarão a fazer parte da estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 8 ° - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Ibimirim, a Diretoria de Meio Ambiente, subordinada à Secretaria de infraestrutura.

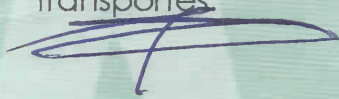
Art. 9 ° - Fica criado o cargo em comissão de Diretor do Meio Ambiente, símbolo CC-5.

Art. 10 ° - Ficam criados na estrutura administrativa do Município, as Divisões de Recursos Hídricos e de Meio Ambiente, subordinadas à Secretaria de Infraestrutura, ligadas diretamente à Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 11 ° - Ficam criados os cargos em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos e de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, símbolo CC-6.

Art. 12 ° - As Divisões de Gestão de Mananciais Públicos e de Proteção e Educação Ambiental, anteriormente ligadas à extinta Secretaria de Meio Ambiente, passarão a fazer parte da Secretaria de Infraestrutura, ligadas diretamente à Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 13 ° - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Ibimirim, a Divisão de Fiscalização do transporte Escolar, subordinada à Secretaria de Infraestrutura, diretamente ligada à Diretoria de Transportes



PUBLICADO
EM 06/04/11

Art. 14 ° - Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização do Transporte Escolar, símbolo CC-6.

Parágrafo Único – O valor dos vencimentos do cargo em comissão de Chefe de Divisão passa a ser de R\$ 545,00(Quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 15 ° - O valor dos vencimentos do cargo em comissão de Diretor, símbolo CC-5, passa a ser de R\$ 700,00(setecentos reais).

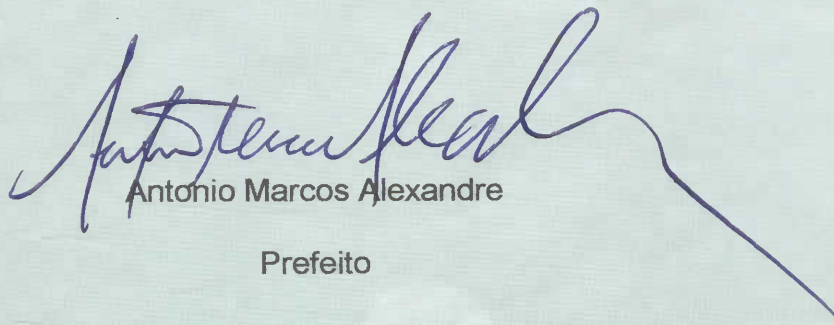
Parágrafo único – Os efeitos financeiros decorrentes do contido no caput deste artigo, retroagem ao dia 01.03.2011.

Art. 16 ° - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17 ° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 ° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2011.


Antonio Marcos Alexandre
Prefeito

PUBLICADO
EM 06/04/11
